



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
2ª VARA ESPECIALIZADA EM DIREITO BANCÁRIO DA COMARCA DE CUIABÁ
Av. Milton Figueiredo Ferreira Mendes, s/nº, CEP: 78049-075
Fone: (65) 3648-6355

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Doutor(a) Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Especializada em Direito Bancário de Cuiabá do Estado de Mato Grosso.

Faz saber a quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem e possam interessar, com fulcro nos arts. 879 ao 903 do Novo CPC (Lei nº 13.105/15), Provimentos nº 25/2011 e 24/2012 do Conselho da Magistratura do Estado de Mato Grosso Artigos 216 e seguintes, Seção XX do Código de Normas Gerais da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Mato Grosso e Resolução nº 236/2016, CNJ, que os Leiloeiros nomeados **CIRLEI FREITAS BALBINO DA SILVA**, Leiloeira Oficial, devidamente inscrita na JUCEMAT sob o nº. 22, em conjunto com o Leiloeiro Rural e Oficial **JOABE BALBINO DA SILVA**, devidamente inscrito na FAMATO sob o nº. 067/2013 e na JUCEMAT sob o nº. 29 e com o Leiloeiro Rural e Oficial **LUIZ BALBINO DA SILVA**, devidamente inscrito na FAMATO sob o nº. 066/2013 e na JUCEMAT sob o nº. 42, através da plataforma eletrônica www.balbinoleiloes.com.br homologada pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, levará a público a venda e arrematação, o bem descrito abaixo, de acordo com as regras a seguir:

PROCESSO Nº. 0015100-74.2009.8.11.0041

CLASSE: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

EXEQUENTE(S): BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - CNPJ: 04.902.979/0001-44

EXECUTADO(S): ESPÓLIO JURANDYR BARROS DE CARVALHO – CPF 162.401.898-04; ESPÓLIO DE TEREZINHA PICCIONI DE CARVALHO; ESPÓLIO DE JOSE ROBERTO BARROS DE CARVALHO - CPF: 012.267.408-12, JURANDYR BARROS DE CARVALHO FILHO - CPF: 850.119.328-34; GIZELA MARIA GOMES DE OLIVEIRA BARROS DE CARVALHO - CPF: 092.365.558-10; GERALDO BARROS DE CARVALHO JUNIOR - CPF: 040.249.728-71; JOSE ROBERTO BARROS DE CARVALHO FILHO - CPF: 344.990.498-14; TALITA CHRISTIANE SOARES - CPF: 821.015.749-34; e LUNA MORI BARROS DE CARVALHO - CPF: 331.716.848-02.

INTERESSADOS: PROCURADOR CHEFE DA DÍVIDA ATIVA DA PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL NO ESTADO DE MATO GROSSO; SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DE CUIABÁ-MT e JADIR BARROS DE CARVALHO – CPF 674.027.637-49

DATAS: 1ª Praça terá início no dia **21 de julho de 2025, às 13:00 horas, e encerramento no dia 23 de julho de 2025, às 13:00 horas**, não havendo lance, seguir-se-á sem interrupção a **2ª Praça**, com encerramento no dia **07 de agosto de 2025, às 16:00 horas**. Serão aceitos lances com no mínimo 50% (cinquenta por cento) da avaliação, exceto nos casos onde há reserva de meação ou copropriedade. Para cada lance recebido a partir dos 03 minutos finais ao fechamento do leilão, serão acrescidos 03 minutos a partir do horário do recebimento do último lance ofertado para o término do leilão. Deverá ser

considerado o horário oficial do Mato Grosso.

LOCAL: O leilão será realizado através da plataforma eletrônica www.balbinoleiloes.com.br.

DÉBITOS DA AÇÃO: R\$ 387.302,78 (trezentos e oitenta e sete mil trezentos e dois reais e setenta e oito centavos) – fevereiro/2020.

1. DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS): Uma área de terras denominado Gleba "B" da subdivisão do lote "Lanceiro" com 4.706 has. 7.432m². ou 1.944,93 alqueires, anteriormente no Município de Diamantino-MT., atualmente neste Município e Comarca de Juara, Estado de Mato Grosso, dentro dos seguintes limites: Partindo do marco cravado no alinhamento comum ao lote de João Pompeu de Barros e área remanescente do lote "Lanceiro", denominado MP-I, seguiu-se o rumo SW 72°15'NE 14 confrontando com terras de João Pompeu de Barros referido, com a distância de 4.763,20 metros, onde encontrou-se o outro MP, denominado MP-II, comum com terras de João Pompeu de Barros e Generoso Gomes de Arruda, deste marco seguiu-se o rumo NW 19°40'SE limitando-se com terras de Generoso Gomes de Arruda referido com a distância de 9.807,50 metros, onde encontrou-se o MP-III, cravado no vértice comum com terras de Generoso Gomes de Arruda e Marli Cardoso Rosa. Deste marco seguiu-se o rumo NE 70°20'/SW limitando-se com terras de Marli Cardoso Rosa com a distância de 4.760,20 metros, onde encontrou-se o MP-IV, cravado no alinhamento comum ao remanescente do lote "Lanceiro" e terras de Marli Cardoso Rosa. Deste marco, seguiu-se limitando-se com a área remanescente referida com e rumo SE 49°40'NW e a distância de 9.967,20 metros, onde encontrou-se o MP-1, ponto onde teve início o presente caminhamento ficando assim demarcado o lote acima descrito.

OBSERVAÇÃO 01: Foi constatado pelo Oficial de Justiça que 121,50has são de área aberta com dupla aptidão, sendo atualmente destinado à atividade pecuária. O restante, ou seja, 4.090,1327has (quatro mil, noventa hectares, treze ares e vinte e sete centiares) trata-se de área de mata. Localizada a aproximadamente 70Km de Juara/MT, na estrada Juara/Juáina, entrando à direita no Km 40, uma área de terras denominado Gleba "B" da subdivisão do lote "Lanceiro". A área foi georreferenciada onde a área descrita na matrícula passou de 4.706,7432hectares (quatro mil, setecentos e seis hectares, setenta e quatro ares e trinta e dois centiares) para 4.211,6327has (quatro mil, duzentos e onze hectares, sessenta e três ares e vinte e sete centiares). Quem arrematar deverá arcar com os custos para regularização/registro. Não há benfeitorias.

OBSERVAÇÃO 02: Constata-se também que a "floresta ou forma de vegetação" existente na área de 2.353,37 hectares, relativos a 50% do total da propriedade fica gravada como de utilização limitada, não podendo nela ser feito qualquer tipo de exploração a não ser mediante autorização expressa do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA.

OBSERVAÇÃO 03: Consta Reserva Legal em 50% do imóvel; Floresta ou forma de Vegetação existente na área de 300,00has, gravada como de Utilização Limitada.

AVALIAÇÃO: R\$ 55.764.092,40 (cinquenta e cinco milhões, setecentos e sessenta e quatro mil, noventa e dois reais e quarenta centavos), em 03 de junho de 2024.

AVALIAÇÃO ATUALIZADA: R\$ 57.252.603,32 (cinquenta e sete milhões duzentos e cinquenta e dois mil seiscentos e três reais e trinta e dois centavos), em 20 de fevereiro

de 2025.

LANCE MÍNIMO: R\$ 28.626.301,70 (vinte e oito milhões seiscentos e vinte e seis mil trezentos e um reais e setenta centavos).

DÉBITO TRIBUTÁRIO: R\$ 8.853.568,48 (oito milhões oitocentos e cinquenta e três mil quinhentos e sessenta e oito reais e quarenta e oito centavos), em 17 de fevereiro de 2025.

LOCALIZAÇÃO: Imóvel rural avaliado situa-se no Município de Juara - MT, distante cerca de 60km da sede, sendo 35Km de estrada pavimentada e o restante por estrada não pavimentada.

Matrícula Imobiliária nº		3.471 – Cartório de Registro de imóveis da Comarca de Juara/MT		
Ônus				
Averbação/R registro	Data	Ato	Processo	Beneficiário
R. 4	09/02/2004	HIPOTECA	-	BANCO DA AMAZONIA S/A
R. 5	09/02/2004	HIPOTECA	-	BANCO DA AMAZONIA S/A
AV. 6	18/05/2004	HIPOTECA	-	BANCO DA AMAZONIA S/A
AV. 7	18/05/2004	HIPOTECA	-	BANCO DA AMAZONIA S/A
AV. 8	31/03/2005	HIPOTECA	-	BANCO DA AMAZONIA S/A
R. 14	11/06/2010	ARROLAMENTO	10183003641/2008-34	RECEITA FEDERAL DE CUIABÁ-MT
R.17	16/03/2020	PENHORA - 50%	0012337-71.2007.8.11.0041	BANCO DA AMAZONIA S/A

PRORROGAÇÃO: O Leilão prosseguirá no dia útil imediato, até o mesmo horário previsto, independentemente de novo Edital, se for ultrapassado o horário de expediente forense (art. 900 do CPC). Nesse mesmo período, havendo instabilidades técnicas ou motivos que prejudiquem o encerramento do Leilão, a Praça poderá ser prorrogada pelo prazo necessário para garantir igualdade de condições aos licitantes. No período de 24 horas posteriores ao término da praça poderão ser recebidas ofertas na modalidade de “Repasse”, com mesmas condições de 2ª Praça.

CONDIÇÕES DE LANCES E PROPOSTAS: Caso não haja lance para pagamento à vista nas praças realizadas, serão admitidas propostas de arrematação parcelada em até 10 (dez) prestações mensais e sucessivas, exclusivamente por meio do sítio www.balbinoleiloes.com.br (nos termos do art. 22, parágrafo único, da Resolução nº 236/2016, CNJ). Para efetivação, será necessária primeira parcela ser depositada no prazo máximo de 03 (três) dias a contar da arrematação, e as demais a cada 30 (trinta) dias. O saldo devedor sofrerá correção mensal pelo índice do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, e será garantido por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis. Havendo mais de uma proposta, todas serão destinadas a apreciação do MM. Juízo da causa, prevalecendo a de maior valor, ou melhores condições (artigo 891, parágrafo único; e artigo 895, §§ 1º ao 8º, todos do CPC). O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar proposta aos leiloeiros: I) Até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação. II) Até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil, sendo entrada de, no mínimo, 25%, podendo ser em porcentagem

superior, de acordo com o ajustado com o leiloeiro, a ser comprovada em dois dias úteis e vencendo-se a primeira das demais parcelas em 30 dias após o respectivo leilão, corrigidas pela Taxa poupança, a serem depositadas mediante guia própria e de forma vinculada à execução. A arrematação será subordinada à cláusula resolutiva expressa, constando da carta, de forma que será resolvida no caso de inadimplemento de qualquer das parcelas, restabelecendo-se a propriedade do executado ou terceiro garantidor. No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas, como indenização pelo retardamento da execução.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O preço do bem arrematado deverá ser depositado através de guia de depósito judicial (<https://siscondj-dj.tjmt.jus.br/portalsiscondj/pages/guia/publica/>), respectivamente, no prazo de até 24 horas da realização do leilão. Em até 3 horas após o encerramento do Leilão, cada arrematante receberá um e-mail com instruções para depósito (Art. 884, IV do CPC). No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida, com as parcelas vincendas (895, § 4º, do CPC). Ainda, se o exequente arrematar o bem, e for o único credor, não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o valor do bem exceder ao seu crédito, depositará, dentro de 3 (três) dias, a diferença, sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação, e, nesse caso, realizar-se-á novo leilão, à custa deste (artigo 892, §1º, CPC).

VISITAÇÃO: Para obtenção de descrição detalhada do imóvel, fica o Leiloeiro ou funcionário por este indicado, autorizado a diligenciar até o local do bem para vistoria e realização de fotos, acompanhado ou não de interessados (artigo 7º do Provimento CSM nº 1625/2009).

PREFERÊNCIA NA AQUISIÇÃO: Havendo mais de um pretendente, e em igualdade de oferta, terão preferência na aquisição dos bens, o devedor ou seu cônjuge, o companheiro, o descendente ou o ascendente do executado, e os coproprietários (artigos 892, § 2º e 843, § 1º CPC).

COMISSÃO DO LEILOEIRO: A comissão devida ao Leiloeiro será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, não se incluindo no valor do lance (art. 7 da Resolução 236/2016 – CNJ), que será efetuada pelo arrematante no prazo de 24 horas da realização do leilão, em conta fornecida via e-mail após o encerramento do leilão eletrônico. Consumada a arrematação, no caso de desistência por parte do arrematante, nos termos do art. 903, § 6º, do CPC/2015, a comissão do Leiloeiro será a este devida.

QUOTA-PARTE: Nos termos do Art. 843, do CPC/2015, tratando-se de penhora de bem indivisível, o equivalente à quota-parte do coproprietário ou do cônjuge alheio à execução recairá sobre o produto da alienação do bem. É reservada ao coproprietário ou ao cônjuge não executado a preferência na arrematação do bem em igualdade de condições.

INADIMPLEMENTO: Caso não efetuado no prazo estipulado, o depósito da oferta e/ou o pagamento da comissão do leiloeiro, este comunicará o MM. Juízo responsável, que apreciará os lances imediatamente anteriores, ora sem prejuízo da aplicação de sanção prevista no art. 897 do CPC, ao arrematante remisso. O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação, ou promover em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos da execução, em que se deu a arrematação (art. 895, §5º do CPC).

DESISTÊNCIA: Inexistindo prévio motivo para desistência do arrematante, poderá ser configurado fraude em leilão. Neste caso, o participante responderá civil e criminalmente (art. 186 e 927, do Código Civil, e art. 358 do Código Penal), ficando ainda obrigado a pagar a título de multa, o valor de 5% (cinco por cento) da arrematação, em favor do leiloeiro, sem prejuízo a demais sanções aplicadas pelo MM. Juízo da causa. Poderá ainda, o leiloeiro emitir título de crédito, para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto nº 21.981/32, além da inclusão do arrematante nos serviços de proteção ao crédito.

CANCELAMENTO DO LEILÃO: Caso haja adjudicação, remissão ou acordo será devido ao Leiloeiro Oficial, o importe de 1% (um por cento) sobre o valor da avaliação do bem adjudicado, a ser pago pelo executado ou exequente; os percentuais/valores acima, serão pagos a título de ressarcimento das despesas de publicação de edital, intimação das partes, remoção, guarda e conservação dos bens, nos termos do art. 7º, § 3º da Resolução do CNJ 236/2016, valores esses a serem pagos pela parte executada. Se o Executado pagar a dívida na forma do artigo 826 do CPC, ou ainda, celebrar acordo, deverá apresentar até a hora e data designadas para o leilão, guia comprobatória do referido pagamento, acompanhada de petição fazendo menção expressa quanto ao pagamento integral ou acordo, sendo vedado para tal finalidade o uso do protocolo integrado.

DESPESAS: Eventuais despesas relativas à desmontagem, remoção, transporte e transferência patrimonial dos bens arrematados, correrão por conta do arrematante (artigo 29 da Resolução nº 236/2016, CNJ).

LANCES: Havendo lances nos 03 (três) minutos antecedentes ao horário de encerramento do leilão, haverá prorrogação de seu fechamento por igual período de tempo, visando manifestação de outros eventuais licitantes (arts. 21 e 22 da Resolução 236/2016 CNJ). Os arrematantes ficam cientes desde já que não sendo efetuado o depósito da oferta com o respectivo valor acrescidos da comissão do Leiloeiro em até 24 horas, o Leiloeiro comunicará imediatamente o fato ao Juízo (Pena de sofrer as penalidades legais, conforme Artigo 335 de Código Penal), informando também os lanços imediatamente anteriores para que sejam submetidos à apreciação do Juízo, sem prejuízo da aplicação de sanções legais (art. 897, do Código de Processo Civil).

VENDA EM CARÁTER “AD CORPUS”: O bem será vendido no estado de conservação em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas (artigo 18 da Resolução nº 236/2016, CNJ).

DÉBITOS: O arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários, conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional. No caso de adjudicação ou alienação, os créditos que recaem sobre o bem, inclusive os de natureza propter rem, sub-rogam-se sobre o respectivo preço, observada a ordem de preferência, conforme art. 908, parágrafo 1º, do CPC.

HIPOTECA: Eventual gravame de hipoteca extingue-se com a arrematação, assim, nada será devido pelo arrematante ao credor hipotecário (art. 1.499, VI do Código Civil).

ARREMATAÇÃO: Assinado o auto pelo Juiz, pelo Arrematante e pelo Leiloeiro Oficial, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretratável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º

deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (art. 903 caput, do CPC). Tratando-se de leilão eletrônico, o Leiloeiro Oficial poderá assinar o auto pelo arrematante, desde que autorizado por procuração. O Leiloeiro Público Oficial não se enquadra na condição de fornecedor, intermediador, ou comerciante, sendo mero mandatário, ficando assim eximido de eventuais responsabilidades por vícios, defeitos ocultos ou não no bem alienado, como também por reembolsos, indenizações troca, consertos, conformidade com a resolução nº 236 de 13/07/2016 do CNJ.

VENDA DIRETA: Restando negativo o leilão, fica desde já autorizada a venda direta, observando-se as regras gerais e específicas já fixadas para o 2º leilão, inclusive os preços mínimos. O prazo da venda direta é 90 (noventa) dias, sendo fechada em ciclos de 15 dias cada. Não havendo proposta, o novo ciclo será reaberto, até o prazo final, aplicando-se por analogia o artigo 880 do CPC c/c art. 375 da Consolidação Normativa da Corregedoria Regional do TRF da 4ª Região, aprovada pelo Provimento nº 62, de 13/06/2017.

DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS: Através do e-mail: contato@globoleiloes.com.br ou telefone fixo e WhatsApp: (11) 4020-1694.

A publicação deste edital supre eventual insucesso nas notificações pessoais e dos respectivos patronos (art. 889, parágrafo único, do CPC). Dos autos não constam recursos ou causas pendentes de julgamento. Será o presente edital, afixado e publicado na forma da lei.

CONDIÇÕES GERAIS: O Leiloeiro Público Oficial, por ocasião do leilão, fica, desde já, desobrigado a efetuar a leitura do presente edital, o qual se presume seja de conhecimento de todos os interessados. Ainda, não se enquadra na condição de fornecedor, intermediário, ou comerciante, sendo mero mandatário, ficando assim eximido de eventuais responsabilidades por vícios/defeitos ocultos ou não, no bem alienado, como também por reembolsos, indenizações, trocas, consertos e compensações financeiras de qualquer hipótese, nos termos do art. 663, do Código Civil Brasileiro. Este edital está em conformidade com a resolução nº 236 de 13/07/2016 do CNJ.

Os licitantes deverão acompanhar a realização do leilão, permanecendo a qualquer tempo em condições de serem contatados pelo Leiloeiro Oficial para qualquer tipo de informação que se faça necessária. Eventual prejuízo causado pela impossibilidade de contato ou falta de respostas do licitante, principalmente quando este não responder prontamente aos contatos do Leiloeiro Oficial, serão de responsabilidade unicamente do próprio licitante.

INTIMAÇÃO: Fica, desde logo, intimado os executados: **ESPÓLIO JURANDYR BARROS DE CARVALHO – CPF 162.401.898-04; ESPÓLIO DE TEREZINHA PICCIONI DE CARVALHO; ESPÓLIO DE JOSE ROBERTO BARROS DE CARVALHO - CPF: 012.267.408-12, JURANDYR BARROS DE CARVALHO FILHO - CPF: 850.119.328-34; GIZELA MARIA GOMES DE OLIVEIRA BARROS DE CARVALHO - CPF: 092.365.558-10; GERALDO BARROS DE CARVALHO JUNIOR - CPF: 040.249.728-71; JOSE ROBERTO BARROS DE CARVALHO FILHO - CPF: 344.990.498-14; TALITA CHRISTIANE SOARES - CPF: 821.015.749-34; e LUNA MORI BARROS DE CARVALHO - CPF: 331.716.848-02, interessados: **PROCURADOR CHEFE DA DÍVIDA ATIVA DA PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL NO ESTADO DE MATO GROSSO; SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DE CUIABÁ-MT e JADIR BARROS DE CARVALHO – CPF 674.027.637-49**, das datas acima, se porventura não forem encontrados para a intimação pessoal, bem como para os efeitos do art. 889, inciso I, do Código de Processo Civil/2015 e de que, antes da arrematação e**

da adjudicação do(s) bem(ns), poderá(ão) remir a execução, consoante o disposto no art. 826 do Código de Processo Civil/2015.

Fica(m) cientificado(s) de que o prazo para a apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos expropriatórios contidas no § 1º do art. 903 do CPC será de dez dias após o aperfeiçoamento da arrematação (art. 903, § 2º do Código de Processo Civil/2015). E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. O Leiloeiro, por ocasião do leilão, fica desde já, desobrigado a efetuar a leitura do presente edital, o qual se presume seja de conhecimento de todos os interessados. Publicado e afixado no local de costume, na sede do Órgão, bem como no sítio eletrônico: www.balbinoleiloes.com.br.

Cuiabá/MT, 24 de junho de 2025.

Dra. RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS
JUÍZA DE DIREITO